

RIO DAS OSTRAS VACINA CONTRA COVID PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA

Imunização de professores e outros trabalhadores da Educação será realizada por etapas



Continua nesta terça-feira, dia 8 de junho, a vacinação contra Covid-19 dos profissionais de Educação de Rio das Ostras. A campanha, iniciada nesta segunda-feira, vacina exclusivamente os trabalhadores da Educação Infantil das redes pública e privada, que estão na ativa em unidades de ensino de Rio das Ostras. A imunização acontece das 9h às 16h, em quatro polos na Cidade. Serão imunizados contra o coronavírus professores, merendeiras, profissionais de apoio, de suporte pedagógico e administrativos que atuam na Educação Infantil nas escolas públicas e privadas localizadas em Rio das Ostras.

DOCUMENTAÇÃO – Para receber a vacina, é necessário apresentar documento de identificação com foto, CPF ou Cartão do SUS, declaração em papel timbrado e assinado pelo diretor ou responsável pela unidade de ensino e comprovante de trabalho como funcionário ativo em unidade de ensino nesta Cidade (contracheque, contrato de trabalho ou carteira de trabalho).

ETAPAS – Em Rio das Ostras, a imunização dos trabalhadores da Educação vai ser realizada por etapas, em calendário a ser divulgado em breve. Após os trabalhadores da Educação Infantil, serão vacinados os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Médio, Médio Profissionalizante e Ensino Superior.

Confira os locais abaixo.

VACINAÇÃO – 1ª DOSE DE ASTRAZENECA

08/06 – Terça

Público-alvo: Profissionais da Educação Infantil das Redes Pública e Privada de Rio das Ostras

Horário: 9h às 16h

Locais:

- **Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros** - Rua Nova Friburgo, s/nº, Jardim Marileia
- **Colégio Municipal Professora América Abdalla** - Rua Carlos Viana, s/nº, Nova Esperança
- **Posto de Saúde do Âncora** (ESF Âncora) - Rua das Acácias, 615, Âncora
- **Escola Municipal Rio das Ostras** - Rua Santa Catarina, s/nº, Cidade Praiana

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0296/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14039/2021,

RESOLVE:

- Art.1.º** - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.
- Art.2.º** - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.
- Art.3.º** - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.
- Art.4.º** - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.
- Art.5.º** - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS às servidoras relacionadas no **ANEXO V** desta Portaria.
- Art.6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0296/2021 – SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Alair Brito de Oliveira/Guarda Civil Municipal - GCM/9741-1/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SESEP/30

Aline Barreto dos Santos/Assessor de Adm. Tributaria II/13410-4/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMFAZ/30

Antonio Marcos Calvet de Paiva Carvalho/Auxiliar Adm/Assessor de Adm. Financeira I/11297-6/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMFAZ/30

Beatriz Candido de Rezende Oliveira/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4822-4/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SESEP/30

Claudia Cristina Vilalba Goettner/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/3697-8/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMAD/30

Edilson Costa Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/9571-0/2020/2021/15/07/2021/13/08/2021/SEMAD/30

Elisaldo Correa dos Santos/Conselheiro Tutelar/15699-0/2020/2021/02/07/2021/31/07/2021/SEMBES/30

Gilmar de Souza Gomes/Assistente IV/16473-9/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/PGM/30

Guilherme Maxwell Moncores Fachas/Tecnico em Enfermagem/6901-9/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30

Helio Paulino da Silva/Secretario Escolar/16484-4/2020/2021/07/07/2021/05/08/2021/SEMEDE/30

Joelson Menezes de Vasconcelos/Professor Supervisor de Ensino/16086-5/2020/2021/06/07/2021/04/08/2021/SEMEDE/30

Jorge Jose da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/7387-3/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SESEP/30

Josimaria de O. A. de Souza/Agente Administrativo/23678-0/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/PGM/30

Lais Valentim Batista/Assistente I/14537-8/2019/2020/05/07/2021/03/08/2021/SEMAD/30

Lidiane Portela da Silva/Agente Administrativo/19199-0/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/PGM/30

Luana Claudia Bernardo Prudencio/Assistente Social/10954-1/2019/2020/22/07/2021/20/08/2021/SEMBES/30

Luciane Chame Brandao/Bacharel Com.Soc.-Jornalista/6685-0/2019/2020/05/07/2021/03/08/2021/GAB/30

Otoniel da Costa Teixeira/Guarda Civil Municipal - GCM/10321-7/2019/2020/04/07/2021/02/08/2021/SESEP/30

Paulo Cesar Duarte/Guarda Civil Municipal - GCM/3811-3/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SESEP/30

Raquel Alexandra Ferreira Martins/Coordenador/15859-3/2020/2021/22/07/2021/20/08/2021/SESEP/30

Renan Lério da Silva/Assistente Executivo/16601-4/2020/2021/19/07/2021/17/08/2021/SEMEDE/30

Renato Alves Ferreira/Engenheiro Agronomo/6478-5/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMAP/30

Stephanie Ribeiro da Silva/Secretario Executivo/15876-3/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/30

ANEXO II – PORTARIA 0296/2021 - SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Adriano Campos Guilherme/Gerente Programas Especiais/15880-1/2020/2021/07/06/2021/26/06/2021/SESEP/20

Anderson da Silva Oliveira/Assessor Administrativo/15783-0/2020/2021/26/07/2021/14/08/2021/SEMUSA/20

Anselmo Mariano da Silva/Assist. de Proj. Especiais/15167-0/2020/2021/05/07/2021/24/07/2021/SEMBES/20

Carlos Alberto de Souza Oliveira/Guarda Civil Municipal - GCM/6559-5/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SESEP/20

Carlos Jose Camacho de Moraes/Guarda Civil Municipal - GCM/2936-0/2020/2021/02/07/2021/21/07/2021/SESEP/20

Claudio Daniel Carvalho da Boa Morte/Guarda Civil Municipal - GCM/2204-7/2020/2021/11/07/2021/30/07/2021/SESEP/20

Elias Gomes Barreto/Guarda Civil Municipal - GCM/6560-9/2019/2020/04/07/2021/23/07/2021/SESEP/20

Elisandro Goncalves Henriques/Fiscal Sanitario/Assessor Tecnico I/11266-6/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20

Fernando Luiz Felix Nunes/Fiscal Sanitario/7284-2/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20

Flavio Lopes Guilhon/Psicologo/8913-3/2019/2020/06/07/2021/25/07/2021/SEMUSA/20

Francisco Alves Feitosa/Guarda Civil Municipal - GCM/10066-

8/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SESEP/20

Gabriela Portella da Cruz/Assistente IV/15235-8/2020/2021/05/07/2021/24/07/2021/SEMAD/20

Gabriele de Oliveira Dias de Azevedo/Monitor de Abrigo/10169-9/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMBES/20

Irineu Oliveira/Guarda Civil Municipal - GCM/3497-5/2020/2021/06/07/2021/25/07/2021/SESEP/20

Jonaci Batista da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/3815-6/2020/2021/13/07/2021/01/08/2021/SESEP/20

Josiel Correia Cabral/Guarda Civil Municipal - GCM/9981-3/2019/2020/11/07/2021/30/07/2021/SESEP/20

Leda Ribeiro Martins/Assistente Executivo/13840-1/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMFAZ/20

Leda Ribeiro Martins/Assistente Executivo/13840-1/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMFAZ/20

Leone da Silva de Almeida/Assistente Executivo/15114-9/2020/2021/05/07/2021/24/07/2021/SEMEDE/20

Leonel Rhuan da Rocha Melo/Guarda Civil Municipal - GCM/10048-0/2019/2020/04/07/2021/23/07/2021/SESEP/20

Lindeberg Augusto dos Santos Neto/Guarda Civil Municipal - GCM/8619-3/2020/2021/17/07/2021/05/08/2021/SESEP/20

Luciano Carlos de Sousa/Guarda Civil Municipal - GCM/7584-1/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SESEP/20

Marcia Elizabeth Trindade Jardim/Biologo/6165-4/2020/2021/27/07/2021/15/08/2021/SEMAP/20

Marcio da Mota Souza/Guarda Civil Municipal - GCM/3077-5/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/SESEP/20

Marco Antonio da Conceicao Ribeiro/Motorista/6044-5/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SECTAN/20

Maria de Lourdes do Nascimento Vitorino/Fiscal Obras Posturas/6565-0/2020/2021/20/07/2021/08/08/2021/SEMOP/20

Maria Edir Antunes Goulart da Silva/Assistente IV/15019-3/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMEDE/20

Marilene Viana Gomes de Souza/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3959-4/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/SEMAD/20

Paulo Reinaldo da Costa Porfirio/Guarda Civil Municipal - GCM/6585-4/2019/2020/04/07/2021/23/07/2021/SESEP/20

Roberto Nunes da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/7423-3/2020/2021/05/07/2021/24/07/2021/SESEP/20

Rodrigo Inacio Santos Lago/Guarda Civil Municipal - GCM/6353-3/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SESEP/20

Rosangela de Souza Silva/Diretor de Unidade/15635-3/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMBES/20

Rudney D Avila Hancio/Guarda Civil Municipal - GCM/3698-6/2020/2021/13/07/2021/01/08/2021/SESEP/20

Taina Pessanha Segurasso/Professor I - 30 Horas/16150-0/2020/2021/21/06/2021/10/07/2021/SEMEDE/20

Tatiana da Silva Gama/Fiscal Sanitario/3529-7/2019/2020/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20

Valcy Coelho Vieira/Guarda Civil Municipal - GCM/7326-1/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SESEP/20

Valmir Pereira de Sousa/Guarda Civil Municipal - GCM/3705-2/2020/2021/15/07/2021/03/08/2021/SESEP/20

Vinicius Gomes da Silva/Assistente II/14419-3/2018/2019/09/07/2021/28/07/2021/SEMOP/20

Walmira Guimaraes Araujo Azeredo/Assistente II/13315-9/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMEDE/20

Wesley Souza da Silva Nascimento/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/6745-8/2019/2020/19/07/2021/07/08/2021/SEMAD/20

Weverton de Lima Correa/Assistente IV/15220-0/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMBES/20

ANEXO III – PORTARIA 0296/2021 - SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Carolina Andrade Magalhaes Caldas/Arquiteto/Assessor Tecnico I/6131-0/2018/2019/12/07/2021/31/07/2021/SEMOP/20

Daisy Lucia dos Santos/Agente Administrativo/Gerente de Contas e Controle/2637-9/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMADI/20

Dionea Ferreira de Melo/Aux. Servicos Gerais/2319-1/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMAD/20

Fernando Jose de Oliveira Peixoto/Contador/Gerente de Contas e Controle/9786-1/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMADI/20

Ingrid Fernandes Bernardo Paschoal/Assistente III/14428-0/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMAD/20

Luana Damaceno Faustino/Auxiliar de Secretaria Escolar/16199-3/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMEDE/20

Maria da Guia Soares Moreira/Professor Supervisor de Ensino/10387-0/2020/2021/15/07/2021/03/08/2021/SEMEDE/20

Rogeria Crespo da Silva Tavares/Assistente I/14427-4/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMBES/20

Rosimara Antunes dos Santos Telles/Tecnico em Contabilidade/Gerente de Contas e Controle/7536-1/2019/2020/28/06/2021/17/07/2021/SEMADI/20

Sandra Barbara de Faria/Assistente IV/13262-4/2020/2021/11/07/2021/30/07/2021/SEMAP/20

Taysa Peres Alcantara/Assistente III/14422-3/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMEDE/20

**FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Andrea Miranda Felix/Professor I/6098-4/2020/2021/12/07/2021/29/07/2021/SEMEDE/18

Leonardo Figueiredo dos Santos/Procurador do Municipio/Chefe Proc. Especializada/7490-0/2018/2019/19/07/2021/05/08/2021/PGM/18

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Alex Viana Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GCM/6558-7/2019/2020/21/07/2021/04/08/2021/SESEP/15

Cristiano Xavier Guimaraes/Tecnico Em Informatica/Assessor Tecnico II/4325-7/2019/2020/16/07/2021/30/07/2021/GAB/15

Eliana Jandre Guimaraes Lopes/Assist Analise Processual I/13875-4/2019/2020/19/07/2021/02/08/2021/SEMADI/15

Luciana Alves de Oliveira Albuquerque/Agente Administrativo/Encarregado/4863-1/2020/2021/19/07/2021/02/08/2021/SEMEDE/15

Noriedson Estarneck Figueira/Tecnico em Contabilidade/Gerente de Adm. Financeira/2879-7/2020/2021/05/07/2021/19/07/2021/SEMFAZ/15

Reinaldo de Oliveira Ferreira/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/3884-9/2019/2020/09/07/2021/23/07/2021/SEMOP/15

Suzana da Silva Fernandes/Auxiliar de Secretaria Escolar/16192-6/2020/2021/16/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/15

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Eduardo Alves de Oliveira/Procurador do Município/Procurador Substituto/10575-9/2020/2021/12/07/2021/23/07/2021/PGM/12

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Michella Florença Barbosa Camara/Enfermeiro/Dir. Depto. Programas de Saúde/7252-4/2020/2021/19/07/2021/29/07/2021/SEMUSA/11
Milena Cristina Lopes da Silva de Oliveira/Assistente Executivo/14718-4/2019/2020/19/07/2021/29/07/2021/SEMEDE/11

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Adriana Batista de Melo Guimaraes/Diretor de Departamento/15638-8/2019/2020/14/07/2021/23/07/2021/SEGEP/10
Adriana Correa/Administrador/3007-4/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMUSA/10
Amanda Cristina Peroba e Silva/Assessor Jurídico/15092-4/2020/2021/05/07/2021/14/07/2021/PGM/10
Ana Carolina Cescon da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16196-9/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SEMEDE/10
Ana Paula Fernandes Nogueirinha/Nutricionista III/Chefe de Divisão/8570-7/2020/2021/14/07/2021/23/07/2021/SEMEDE/10
Anderson Mourao Pinheiro/Assistente III/13222-5/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SEMEDE/10
Andrea Rodrigues Gomes/Diretor de Departamento/14746-0/2019/2020/19/07/2021/28/07/2021/SEMAP/10
Carlos Alberto Augusta da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/2202-0/2020/2021/04/07/2021/13/07/2021/SESEP/10
Carlos Henrique Tenorio/Fiscal Sanitário/Coordenador/1949-6/2020/2021/05/07/2021/14/07/2021/SEMUSA/10
Claudimar da Conceição Martins/Motorista/10035-8/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SECTRA/10
Cleuza Helena Vieira de Souza Baptista/Agente Administrativo/Secretário CPSIA/4449-0/2020/2021/22/07/2021/31/07/2021/SECTRA/10
Daniel Floriano de Cesar/Guarda Civil Municipal - GCM/7375-0/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SESEP/10
Darah Alves Nogueira da Dore/Assistente IV/15583-7/2019/2020/10/06/2021/19/06/2021/SEMAP/10
Dario Rosa Vieira Junior/Guarda Civil Municipal - GCM/9654-7/2019/2020/16/07/2021/25/07/2021/SESEP/10
Douglas Fernandes Verissimo/Guarda Civil Municipal - GCM/7559-0/2020/2021/20/07/2021/29/07/2021/SESEP/10
Eduardo de Vasconcelos Santos/Assistente III/15178-5/2019/2020/14/06/2021/23/06/2021/SEMAP/10
Emanuel Cabral Monteiro/Assistente Executivo/14936-5/2020/2021/16/06/2021/25/06/2021/SEMFAZ/10
Evandro da Silva Carvalho/Guarda Civil Municipal - GCM/Insp Geral da Guarda Municipal/7608-2/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
Everson Fontes de Mello/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico II/9284-3/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMAP/10
Everton Guimaraes Pereira/Auxiliar Administrativo/11411-1/2020/2021/28/06/2021/07/07/2021/SESEP/10
Fabiana Ferreira de Moraes/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Técnico II/3371-5/2020/2021/12/07/2021/21/07/2021/SESEP/10
Fabiano Pinto/Guarda Civil Municipal - GCM/7577-9/2019/2020/04/07/2021/13/07/2021/SESEP/10
Fabio de Moura Leite/Operador de Maquinas/11436-7/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/SECTRA/10
Fabio Hiane Monteiro/Agente Administrativo/10613-5/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/SEMAP/10
Flavia Fernandes Gomes/Nutricionista III/Coordenador de Segmento/9293-2/2020/2021/14/07/2021/23/07/2021/SEMEDE/10
Gabriel de Sales Gonçalves/Coordenador/14559-9/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SEDTUR/10
Genesio da Silva/Assistente IV/15751-1/2020/2021/26/07/2021/04/08/2021/GAB/10
Humberto Coutinho Manteiga/Guarda Civil Municipal - GCM/3109-7/2019/2020/13/07/2021/22/07/2021/SESEP/10
Ivan da Silva Maia/Fiscal Obras Posturas/2971-8/2019/2020/07/07/2021/16/07/2021/SEMOP/10
Izabela Viana Azevedo/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/8683-5/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMAP/10
Janaina do Nascimento/Assistente IV/15861-5/2020/2021/05/07/2021/14/07/2021/SEMBES/10
Jean Marinho da Silva/Professor Supervisor de Ensino/16474-7/2020/2021/07/07/2021/16/07/2021/SEMEDE/10
Jean Marinho da Silva/Professor Supervisor de Ensino/16474-7/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/10
Jonathan Rodrigues dos Santos/Técnico Em Informatica/Assessor de Adm. Financeira II/9169-3/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/SEMFAZ/10
Josiel Venancio de Castro/Fiscal de Transporte/Chefe de Divisão/10344-6/2020/2021/05/07/2021/14/07/2021/SECTRA/10
Julia Gomes Nunes Mendes/Secretário Executivo/15557-8/2019/2020/10/06/2021/19/06/2021/SEMFAZ/10
Juliana Ravaglia Bastos/Bacharel em Turismo/Chefe de Divisão/6237-5/2020/2021/21/06/2021/30/06/2021/SEDTUR/10
Katiúscia de Assis da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/7425-0/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
Kryscia Gomes Martins/Secretário Executivo/14337-5/2019/2020/07/06/2021/16/06/2021/SEMUSA/10
Leandro de Lima/Técnico Agrícola/Assessor Técnico II/3069-4/2018/2019/16/06/2021/25/06/2021/SEMAP/10
Leonardo Soares Terra/Agente Administrativo/Assessor de Análise Processual/10127-3/2019/2020/07/06/2021/16/06/2021/GAB/10
Luana Guimaraes de Figueiredo Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico II/9562-1/2018/2019/05/07/2021/14/07/2021/SEMAP/10
Luciana Rodrigues Ferro/Guarda Civil Municipal - GCM/10255-5/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SESEP/10
Marcia Cristina Guimaraes da Silva/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/4536-5/2020/2021/07/06/2021/16/06/2021/SEMFAZ/10
Marcio Mendonça dos Santos/Gerente Projetos Especiais/14152-6/2019/2020/19/07/2021/28/07/2021/SEMEDE/10
Marco Antonio Braga Pereira/Guarda Civil Municipal - GCM/7328-8/2020/2021/20/07/2021/29/07/2021/SESEP/10
Marcos Fonseca Campos/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/6362-2/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SESEP/10
Mariana Ismerio de Figueiredo/Agente Tributário/Assessor de Adm. Tributaria II/6247-2/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMFAZ/10
Marilena de Araujo Sardinha Motta/Assistente Social/35875-0/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/

SEMBES/10

Myrna Celeste Oliveira Santos/Auxiliar de Secretaria Escolar/16433-0/2020/2021/12/07/2021/21/07/2021/SEMEDE/10
Patricia Moreira dos Santos Thomaz/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/4708-2/2019/2020/19/07/2021/28/07/2021/SEMEDE/10
Paulo Cesar de Assis Queiroz/Motorista/8663-0/2017/2018/22/07/2021/31/07/2021/SECTRA/10
Paulo Cesar Conceição da Silva/Assistente IV/15652-3/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMAP/10
Priscila Silva Caetano/Gerente Unidade Conservação/14787-7/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/SEMAP/10
Reginaldo de Almeida Santos/Fiscal de Transporte/10844-8/2019/2020/11/06/2021/20/06/2021/SECTRA/10
Ricardo Pereira Gama/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/11023-0/2019/2020/01/06/2021/10/06/2021/SEMAP/10
Rita de Cassia Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/9919-8/2018/2019/14/07/2021/23/07/2021/SEMEDE/10
Rondinele Lopes Guimaraes/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/3506-8/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SESEP/10
Sandra Barbara de Faria/Assistente IV/13262-4/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SEMAP/10
Sergio Murilo Marques Lima/Guarda Civil Municipal - GCM/7545-0/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
Silvana Vianna Flores/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/3510-6/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
Soraya Nicolau de Schueleir/Analista de Sistemas/3356-1/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
Tatiana Moreira da Mata Faria/Agente Administrativo/4588-8/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMAP/10
Vagner da Silva Alonso/Assistente Executivo/14748-6/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMBES/10
Veronica Alves dos Santos/Arquiteto/6188-3/2018/2019/26/07/2021/04/08/2021/SEMOP/10
Vinicius de Oliveira Santos/Agente Administrativo/11084-1/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
William Magalhaes Almeida da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/10485-0/2019/2020/20/07/2021/29/07/2021/SESEP/10

ANEXO IV – PORTARIA 0296/2021 - SEMAD**CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Rosimarcia Pereira dos Santos/Auxiliar Administrativo/3977-2/2018/2019/07/06/2021/16/06/2021/SEMUSA/10

ANEXO V – PORTARIA 0296/2021 - SEMAD**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Aurora Cristina Siqueira F. Pereira/Secretário de Des. Eco. e Turismo/16799-1/2020/2021/07/06/2021/16/06/2021/SEDTUR/10
Darah Alves Nogueira da Dore/Assistente IV/15583-7/2020/2021/20/06/2021/29/06/2021/SEMAP/10
Valquiria Martins de Oliveira Calheia/Assistente IV/15352-4/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/10

SECRETARIA DE SAÚDE**7º EDITAL DE CHAMAMENTO**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RIO DAS OSTRAS-RJ
ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NUTRIÇÃO E MEDICINA

Considerando o estabelecimento pela Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19); considerando a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos; considerando os casos suspeitos no Município de Rio das Ostras e o fato deste Município ser uma cidade de grande fluxo de pessoas; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando a edição dos Decretos, que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio das Ostras-RJ; considerando as determinações emitidas pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro através do Decreto n.º 46.979/2020; e, considerando o Decreto Legislativo n.º 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE 08 (OITO) TÉCNICOS DE LABORATÓRIO, 13 (TREZE) NUTRICIONISTAS II E 15 (QUINZE) MÉDICOS SOCORRISTAS II**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal.

1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail seleetivo7covid19semusaro@gmail.com, serão entre às 00:00h do dia 09/06/2021 até às 23:59h do dia 10/06/2021**. Os documentos serão verificados presencialmente no ato da contratação, em caso de não comprovação o ponto não será computado, o próximo classificado será chamado e assim sucessivamente.

3. Dos critérios de pontuação:

3.1 Área de Formação: Curso Técnico Completo em Análises Clínicas ou Patologia Clínica – Cargo: Técnico de Laboratório/ 40 horas semanais / Salário Base R\$ 1.100,00.

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência
Experiência com Pronto Atendimento, Politrauma ou CTI no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência nesse tipo de atendimento

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos,

todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.2 Área de Formação: Curso Superior Completo em Nutrição – Cargo: Nutricionista II / 24 horas semanais / Salário Base R\$ 2.688,59.

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência
Experiência com Pronto Atendimento, Politrauma ou CTI no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência nesse tipo de atendimento

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.3 Área de Formação: Curso Superior Completo em Medicina – Cargo: Médico Socorrista II / 24 horas semanais / Salário Base R\$ 2.688,59.

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência
Experiência com Pronto Atendimento, Politrauma ou CTI no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência nesse tipo de atendimento

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

4. Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão concorrer a este contrato emergencial.

5. O resultado provisório será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostas.rj.gov.br/>) no dia 18/06/2021.

6. Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

7. O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir das 00:00h até às 23:59h dia 21/06/2021, através do e-mail seleto7covid19semusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

8. O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostas.rj.gov.br/>) no dia 25/06/2021. O início do contrato está previsto para o dia 28/06/2021.

9. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

10. Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

11. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

12. A vigência deste Edital de Chamamento perdurará enquanto durar a Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19), a critério da Administração Municipal.

13. Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues serão incinerados.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2021.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interino de Saúde
Matrícula 6732-6

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 079/2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 070/2021, QUE ATUALIZOU AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 2.898/2020, foi reconhecida pela Administração Pública do Município de Rio das Ostras, o enquadramento dos registros epidemiológicos, na Bandeira Amarela Nível 1, do Sistema de Bandeiras adotado pela gestão do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.898/2021, que atualizou as medidas preventivas e de combate à contaminação pelo COVID-19, com o objetivo de preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente, dos Estados e Municípios, no âmbito da saúde, especialmente no que tange às medidas a serem adotadas, no enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, reconhecida, por unanimidade, pelo Plenário do STF, na ADI 6341;

CONSIDERANDO a significativa parcela dos Servidores desta Casa de Leis, integra o grupo de risco para agravamento do estado de saúde, pelo contágio do COVID-19, com maior índice de mortalidade por Sars-Cov-2, ou por serem portadores de doenças crônicas, ou por contarem com mais de 60 anos de idade, dentre outras comorbidades consideradas agravantes da doença;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/2020, foi prorrogada pelas Portarias nº 47, 57, 69, 87, 94, 99, 100, 106/2020

CONSIDERANDO a edição das Portarias nº 002, 048, 052, 058, 059, 060, 061, 062 e 070/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/2020, prevê que a retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades presenciais dos servidores da Casa Legislativa deverão observar e cumprir, integralmente, todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo

COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar-se a aglomeração de pessoas, como medida preventiva de contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 15 (quinze) dias, a Portaria nº 070/2021, do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

INDICAÇÃO Nº 108/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir

as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito

Municipal, **que seja instituído o Programa de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos para cursos Universitários, Técnicos e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

O Programa instituído tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades escolares e de transporte em sistema de fretamento coletivo.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 162/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito de Rio das Ostras **que celebre ou adira à Consórcio/Convênio com o Município de Macaé/RJ, cidade vizinha, para que junto a este e a outros municípios próximos, promovam a aquisição de vacinas para o combate ao coronavírus (COVID-19), o mais rápido possível e na maior quantidade possível.**

JUSTIFICATIVA

Não há dúvidas de que a questão mais urgente e pulsante em todo o país – quicá no Mundo – seja a aplicação da vacinação para combater a pandemia do coronavírus.

Segundo noticiado amplamente nos mais variados órgãos de comunicação, o Prefeito de Macaé, seguindo decisão proferida pelo e. Supremo Tribunal Federal, está disposto a realizar um consórcio envolvendo os entes públicos municipais da Região dos Lagos para que seja facilitada a aquisição de vacinas junto aos institutos autorizados a fornecê-las de maneira mais célere e econômica, permitindo a que os entes envolvidos no citado consórcio possam inclusive vacinar os cidadãos residentes em seu territórios de maneira mais rápida uma vez que a aquisição da vacinação se dará em maior escala por conta da junção das pessoas jurídicas de direito público diversas com a colocação de seu orçamento à disposição para atingir esta finalidade precípua específica.

Considerando a urgência da matéria e a necessidade de se vacinar o máximo de cidadãos possíveis, não só em Rio das Ostras como também nas cidades vizinhas para impedir a propagação do coronavírus e, com isso, se proteger os cidadãos aqui residentes e a saúde de todos, é essencial que o Poder Executivo entre imediatamente em contato com os municípios vizinhos, em especial com o município de Macaé, para a formação de consórcio essencial à aquisição da vacinação – o que hoje é o mais fundamental para todos os cidadãos.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 163/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito de Rio das Ostras **que promova a abertura do posto dos Correios, no Centro de Cidadania.**

Justificativa

A reabertura do posto dos Correios, no Centro de Cidadania, beneficiará os cidadãos que residem naquela localidade, que hoje têm que se deslocar até o centro da Cidade, para retirar suas correspondências, estabelecendo o Centro de Cidadania como num local única e principal no qual as pessoas possam ter vários direitos atendidos e problemas resolvidos.

Além disso, a instalação de uma nova agência ou posto ali desafogará o exacerbado número de pessoas que acabam tendo hoje de se contentar com a agência hoje existente num único posto na cidade.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº167/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que crie/institua e estruture, inclusive por meio de ato normativo se for o caso, um Centro Municipal de Idiomas (CMI) em Rio das Ostras para ensino, principalmente, de Inglês e Espanhol, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que visa garantir uma adequada prestação do serviço público de ensino e educação aos municípios, garantindo maior qualidade na educação dos cidadãos Riostrenses.

Cabe lembrar que o Centro Municipal de Idiomas existe em vários municípios ao longo do país, inclusive no Município vizinho de Macaé/RJ, constituindo um verdadeiro legado da Administração Pública municipal aos seus cidadãos.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.173/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito de Rio das Ostras **que promova a instalação de uma Agência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – no Centro de Cidadania ou ao menos de um Posto Avançado da citada Agência para atendimento aos cidadãos, de forma remota ou presencial.**

JUSTIFICATIVA

A instalação de uma Agência ou de um Posto Avançado do INSS no Centro de Cidadania beneficiará todos os cidadãos riostrenses, algo que configura um anseio de todos há tempos, pois hoje têm que se deslocar para outros municípios a fim de que possam ser atendidos pela autarquia federal.

Com a adoção da postura proposta se estará, a cada dia que se passa, estabelecendo ainda mais o Centro de Cidadania como num local único e principal no qual as pessoas possam ter vários direitos atendidos e problemas resolvidos.

A instalação já foi solicitada por outros vereadores, inclusive pelo próprio Prefeito em suas atuações no âmbito do Poder Legislativo e no âmbito do Poder Executivo, razão pela qual se encontra mais do que demonstrado o interesse público no atendimento da presente.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 174/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que celebre convênios, parcerias, contratos ou outros atos administrativos similares com hospitais e clínicas privadas em geral na cidade a fim de que sejam realizadas as cirurgias emergenciais, urgentes e eletivas dos municípios.**

JUSTIFICATIVA

É cada vez mais clara a necessidade de adoção de posturas ativas pelo Poder Público a fim de que haja a concretização de direitos fundamentais, em especial, o direito fundamental à saúde garantido constitucionalmente a todos os cidadãos como um dever do Estado.

A indicação vai ao encontro dos anseios populares acerca do tema e não traria qualquer prejuízo à Administração Pública, mas sim um atendimento ao que determina o constituinte originário, algo que já foi inclusive objeto de proposições anteriores por esta nobre Casa de Leis, mas que, infelizmente, até o presente momento não se concretizou, razão pela qual se apresenta necessária a indicação ora apresentada.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº175/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que celebre convênios, parecerias, contratos ou outros atos administrativos similares com Organizações Sociais em geral (entidades do Terceiro Setor) – contratando-as – para que haja uma prestação mais adequada pela Administração Pública Municipal no que diz respeito aos serviços de saúde genericamente ofertados à população nas Unidades de Saúde, Postos de Saúde, Hospitais Públicos e Unidades de Pronto Atendimento, dentre outros.**

Justificativa

É cada vez mais clara a necessidade de adoção de posturas ativas pelo Poder Público a fim de que haja a concretização de direitos fundamentais, em especial, o direito fundamental à saúde, garantido constitucionalmente a todos os cidadãos como um dever do Estado.

De fato, a população precisa de Unidades de Saúde e Postos de Saúde funcionando cada vez melhor e com o maior número de profissionais capazes possível a fim de que haja um atendimento de qualidade aos cidadãos, cabendo à Administração concretizar de forma efetiva o direito à saúde através de preceitos de boa gestão e transparência, ou seja, garantir um atendimento adequado à população, algo que deverá ser objeto de análise pelo Poder Executivo, inclusive com a efetiva implantação de administração de setores da saúde por entidades integrantes do chamado Terceiro Setor, inclusive na UPA municipal – como já ocorre em vários municípios de todo o Brasil.

A pandemia do coronavírus assolou o Mundo inteiro, mas a verdade é que, em âmbito local, deixou ainda mais clara a precariedade da saúde pública sob todos os ângulos possíveis de incidência, motivo pelo qual não se pode mensurar esforços para que, passo a passo e em conjunto com a sociedade civil organizada, sejam adotadas políticas públicas transparentes e eficazes para a solução de demandas sociais envolvendo a saúde.

O termo citado, “Terceiro Setor”, abrange basicamente a sociedade civil, destacando-se que são entidades da iniciativa privada – e não entidades criadas pelo Estado –, mas que exercem atividades sociais relevantes sem buscar o lucro, isto é, são entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que desempenham atividades de interesse social mediante vínculo formal de parceria com o Estado.

Logo, a indicação vai ao encontro dos anseios populares acerca do tema e não traria qualquer prejuízo à Administração Pública, mas, ao contrário, um atendimento ao que determina o constituinte originário, algo que já foi inclusive objeto de proposições anteriores por esta nobre Casa de Leis, mas que, infelizmente, até o presente momento não se efetivou, razão pela qual se apresenta necessária a indicação ora apresentada.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 191/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprirem as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito **que estabeleça o uso de uniformes pelos servidores públicos de Rio das Ostras, tanto os que estiverem atuando em nome do Poder Público quanto os empregados de empresas prestadoras de serviços públicos por conta de concessão/permissão ou contratos administrativos em geral, adotando um uniforme com cor diferenciada para cada Secretaria, Autarquia ou Fundação hoje existente, podendo constar ainda o nome da Secretaria à qual o servidor é vinculado.**

Justificativa

Tal obrigatoriedade busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Ademais, com relação aos servidores que prestam serviços e que comparecem ao domicílio dos cidadãos, é evidente que há sim necessidade de identificação perante o usuário, sem contar que para um profissional fazer um bom trabalho tem que ter boas condições e os equipamentos necessários para tal, motivo pelo qual o uniforme é uma ótima forma de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido à sociedade municipal.

Fato é que nada impede que o Poder Público adquira os uniformes a identificar os servidores públicos em efetivo exercício de suas funções, valorizando não só os servidores como também permitindo sua identificação pelo povo.

A Administração Municipal se destaca quando o quesito é humanização e bem-estar dos servidores. É umas das formas de garantir esse benefício é o reconhecimento do trabalho árduo e essencial que os servidores exercem no dia a dia.

O objetivo é garantir melhores condições de trabalho e identificação dos servidores que no exercício de suas funções, sejam estas em âmbito administrativo ou no atendimento ao público. Indubitavelmente o uniforme cria uma identidade para os servidores municipais e garante mais conforto, segurança e qualidade de vida para eles, já que todos trabalham com roupas e calçados adequados ao desempenho de suas funções.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

Maurício Braga Mesquita
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 238/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que todas as reuniões, encontros e similares, quando relacionadas ao tema COVID-19, direta ou indiretamente, e envolvam a participação de membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e representantes de controle externo como, por exemplo e em especial, do Ministério Público, sejam gravadas e disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura bem como que haja a sua transmissão ao vivo disponibilizada para toda a população.**

Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa atender o princípio da transparência e o princípio da publicidade consagrados na Constituição da República. Hoje pode-se dizer que tais princípios são verdadeiras condições de existência, validade e de eficácia dos atos administrativos como um todo, pois, do contrário, o povo, verdadeiro detentor do poder, não pode controlar seu exercício por terceiros que foram eleitos para exercê-lo em seu nome.

Não há dúvidas de que quando há reunião entre membros do Poder Executivo com membros do

Poder Legislativo ou até com membros do Ministério Público é essencial que haja o máximo de transparência, inclusive para facilitar o controle e legitimar a prática de atos dos membros do Poder Público, em especial perante a situação peculiar, insólita e calamitosa advinda do coronavírus, devendo a Administração Pública Municipal adotar o máximo de transparência a respeito de atos envolvendo o tema.

Além disso, o fato de haver a transmissão de reuniões e sua gravação para controle da realidade do que de fato acontece no âmbito da saúde municipal não traz qualquer dificuldade ou até lesão aos direitos da personalidade dos participantes, até porque todos possuem tais direitos mitigados por conta do exercício de cargo público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 239/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que crie, através de lei de sua iniciativa, uma autarquia própria e específica no âmbito do Município com a finalidade de tratar das questões funerárias nesse território, especialmente o sepultamento.**

Justificativa

Trata-se de uma indicação que pretende trazer o máximo possível de possibilidades ao Chefe do Executivo para que comece a sanar a questão dos sepultamentos em Rio das Ostras com a superlotação dos cemitérios municipais.

Além disso, com a criação de uma autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, se espera que haja uma melhor prestação dos serviços já que irá executar somente a administração da matéria funerária em Rio das Ostras, especialmente o sepultamento dos falecidos na cidade, algo que hoje se encontra em colapso total.

O que se pretende então é apenas informar ao Chefe do Executivo que há vários municípios em todo o Brasil que prestam os serviços citados através de uma autarquia, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Pública Indireta.

Fato é que algo deve ser feito e com rapidez diante da nítida situação calamitosa em que se encontram os cemitérios municipais e da ausência de uma gestão adequada na prestação dos serviços públicos num momento em que os familiares mais necessitam de apoio do Estado.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 252/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que inclua, dentro de grupo prioritário de vacinação no Plano Municipal os cuidadores de idosos domiciliários, adequando o Plano Municipal de Vacinação contra o coronavírus às pesquisas, recomendações e notas técnicas expedidas pelos órgãos sanitários competentes a respeito do tema.

Justificativa

Trata-se de uma indicação que busca alinhar o Plano de Vacinação Municipal aos critérios científicos mais avançados e recomendações inclusive oriundas de entidades científicas competentes como a Fiocruz e orientação do Ministério Público do Trabalho acerca do tema.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (Pnad) do IBGE apontaram que o número de familiares que se dedicavam aos cuidados de indivíduos de 60 anos ou mais saltou de 3,7 milhões em 2016 para 5,1 milhões em 2019.

Ainda assim, esta multidão de cuidadores informais é "invisível" aos olhos do poder público, segundo Dalia Romero, coordenadora do Grupo de Informação de Envelhecimento da Fiocruz e coautora da nota técnica, intitulada **"Acesso prioritário à vacinação contra a Covid-19 para as pessoas com limitações funcionais e seus cuidadores"**.

Os cuidadores que trabalham em instituições foram colocados como prioridade nessa primeira fase de vacinação dos idosos, porque circulam e podem levar o vírus para dentro da instituição onde moram as pessoas vulneráveis. Agora não foram colocados em evidência os cuidadores familiares. Para proteger um grupo é preciso proteger também o entorno, os mais próximos

Realmente, seria um contrassenso vacinar os idosos por faixa etária e não vacinar os cuidadores destes, trazendo a possibilidade de uma infecção pelo coronavírus aos idosos já vacinados (diante do fato de que nenhuma das vacinas é 100% eficaz contra o vírus, embora todos tenham de ser vacinados o mais rápido possível) e, por vezes, impedindo até o exercício do labor de profissionais que são vacinados única e exclusivamente com base na faixa etária e não com relação aos serviços que prestam como deve acontecer. Em outras palavras, os cuidadores dos idosos que exercem tão importante labor, para cuidar efetivamente dos idosos precisam estar em segurança, em especial no que se refere ao ponto de vista sanitário.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2021-02/mpt-defende-prioridade-de-vacinacao-para-cuidadores-de-idosos>

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 343/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que sejam realizados estudos para viabilização e, após se proceda a construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, no canteiro central, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição, bairro Village, calçada oposta ao Oásis Supermercado, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade de adequação das vias públicas e suas margens, como medida de equidade para permitir aos deficientes físicos a acessibilidade, com segurança e autonomia, dos espaços urbanos, neste município.

Considerando que a acessibilidade é um tema de alta relevância para vida social, pertinente a Administração Pública em caráter essencial, como medida de inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, tendo em vista que os entraves e barreiras de diversas ordens, ampliam a condição de deficiência, seja ela física, mental ou sensorial, dificultando ou impedindo a participação social desses cidadãos.

Considerando as obrigações do Estado (*lato sensu*) de salvaguardar os direitos personalíssimo de sua população, sem qualquer índole discriminatória, atentando-se ao fato, que a Administração Pública se destina a preservar e garantir os direitos básicos dos indivíduos, sendo primordial a viabilização do exercício, de fato, dessas garantias fundamentais de feito individual ou social.

Considerando que a Carta Magna de 1988, imputa aos municípios a assistência de pessoas com deficiência, conforme dispõe o artigo 23, inciso II, *in verbis*:

Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Considerando que a adaptação de logradouros fica ao encargo de lei específica editada pelo Estado (*lato sensu*), conforme a leitura dos artigos 227, § 2º e 244 da Constituição Federal de 1988, para que seja estabelecido a igualdade em forma de acesso à todos, sendo essa a inquestionável vontade da sociedade brasileira.

Considerando as disposições da Lei n. 10.048, de 08 de novembro de 2000, que determina a confecção de normas de construção e edificação em respeito às pessoas deficientes para que o uso de calçadas e logradouros fosse facilitada, conforme se assevera no artigo 4º, abaixo:

Art. 4º Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

Considerando a existência da Lei n. 10.098, de 19 de novembro de 2000, que dá as devidas providências para o enfrentamento das necessidades de adequação para a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e na reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, como garantia da concretização do direito fundamental de ir e vir, isto é claro no dizeres do artigo 5º, nesses termos:

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o condicionamento adequado para a acessibilidade, garantida às pessoas com deficiência ou mobilidade urbana, como medida de garantia do direito fundamental de ir e vir, respeitando-se sua dignidade, necessidades excepcionais e praticidade, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para **construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, no canteiro central, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição, bairro Village, calçada oposta ao Oásis Supermercado, nesta cidade.**

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2021.

Rogério Belém da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº344/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja realizada a instalação de uma placa de identificação na faixa da da Secretaria de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Ethelberto Fontes, quadra n. 09, lote n. 01, no loteamento Campomar, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade de adequação das instalações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para que seja possível a sua eficaz identificação.

Considerando as inúmeras reclamações que chegam ao conhecimento deste Edil, de que passam pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sem, contudo, saber que o prédio público sedia a mesma, o que prejudica inegavelmente a eficiência

na efetiva aplicabilidade dos serviços da mesma, no atendimento aos cidadãos dessa cidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal a excelência na prestação dos serviços públicos em todas as secretarias sob sua direção, como medida de publicidade, eficiência e eficácia, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para a **instalação de uma placa de identificação na faixa da Secretaria de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Ethelberto Fontes, quadra n. 09, lote n. 01, no loteamento Campomar**, nesta cidade.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

Rogério Belém da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 345/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja criado o programa vale gás, na secretaria de bem estar social, destinado a subsidiar o gás de cozinha às famílias de baixa renda.**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o Programa Bolsa Família – PBF é uma transferência de renda essencial para as famílias brasileiras. No entanto, em várias famílias o recurso não é suficiente para suprir as necessidades mínimas com alimentação, saúde e vestuário de todas as pessoas da família, em especial com a alta dos preços de produtos e serviços básicos refletidos pelos índices de inflação dos últimos anos sem a correspondente atualização dos benefícios financeiros do PBF. Embora a alimentação deva ser considerada o item prioritário para as famílias, sabemos que os escassos recursos dificultam que o responsável familiar possa fazer um planejamento financeiro adequado e garantir o montante para compra do gás de cozinha, despesa essa que acontece de forma mais esporádica e sem previsão de dia certo para o gás acabar. Assim, não obstante reconhecermos que o PBF representou um avanço em unificar diversas transferências de renda às famílias brasileiras, entendemos que é necessário recriar um benefício específico para a aquisição de gás de cozinha. Portanto, propomos que seja instituído o Programa Vale Gás destinado a famílias com renda familiar mensal per capita de até ½ salário mínimo e inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no valor de R\$ 50,00. O benefício deverá ser pago ao responsável pela unidade familiar que, conforme já exige o Cadastro Único, seja maior de 18 anos e preferencialmente mulher. Sugerimos o mês de fevereiro, pois eventual atualização no mês de janeiro implicaria uma estimativa para o mês de dezembro. Considerando as dificuldades operacionais e tempo de implementação mais elevado para criar um cupom que estivesse vinculado apenas à aquisição do gás de cozinha, optamos por garantir uma transferência monetária por meio de cartão magnético, mas estabelecendo de forma taxativa que o valor destina-se exclusivamente à aquisição de gás de cozinha. Ademais, o beneficiário deverá concordar em liberar acesso de sua movimentação deste cartão magnético para comprovar a destinação do recurso. De acordo com dados do IBGE “Em meio às altas do desemprego e dos preços do gás de cozinha, 14 milhões de famílias brasileiras usavam lenha ou carvão para cozinhar em 2018”. Esse quadro pode se agravar com a intensa crise financeira que o Brasil enfrenta em razão da pandemia de Covid-19. Diante da importância de ampliar o apoio financeiro às famílias vulneráveis e da necessidade de priorizar a alimentação das famílias, conclamamos os nobres pares a apoiar a criação do Programa Vale Gás.

Sala de Sessões 11 de maio de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº 346/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Liziatos, no Bairro Âncora Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação, pois os moradores vêm se sentindo prejudicados com a falta de saneamento, como água e esgoto, essenciais para uma vida melhor, assim como uma rua asfaltada.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 347/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Dama Da Noite, no Bairro Âncora Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação, pois os moradores vêm se sentindo prejudicados com a falta de saneamento, como água e esgoto, essenciais para uma vida melhor, assim como uma rua asfaltada.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 348/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Show De Estrela, no Bairro Âncora Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação, pois os moradores vêm se sentindo prejudicados com a falta de saneamento, como água e esgoto, essenciais para uma vida melhor, assim como uma rua asfaltada.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 349/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que solicite junto a secretaria de estado de desenvolvimento social, a presença do “ÔNIBUS LILÁS” no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Conhecidas como Ônibus Lilás, as unidades móveis de atendimento às mulheres levam serviços de orientação, acolhimento e prevenção da violência contra a mulher às localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas. A iniciativa é coordenada pela Superintendência da Mulher e Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e oferece orientação sobre violência doméstica e familiar, direitos da mulher, orientação psicológica, orientação jurídica e assistência social para mulheres. São veículos preparados com espaço destinado ao atendimento individual e sigiloso, de modo a garantir a privacidade das mulheres, além de possuir espaço voltado para palestras de sensibilização e informação sobre a violência e os direitos das mulheres. Já a emissão de documentos realizada nas Ações Sociais contempla a isenção de taxa para emissão da segunda via da carteira de identidade, das certidões de nascimento, casamento ou óbito e para celebração de casamento ou união estável e averbação em certidões, além da declaração de hipossuficiência e busca para certidões de outros estados. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº 350/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que determine junto ao Procon, fiscalização nos depósitos de gás e nos veículos de distribuição no âmbito do município, quanto aos preços abusivos que são praticados.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade auxiliar os munícipes quanto à fiscalização dos preços do Gás de cozinha, em especial, prática abusiva na cobrança aos consumidores. Isto porque, quando da cobrança no preço médio de um botijão de Gás de 13kg, no importe de R\$79,00 (setenta e nove reais), quando o consumidor faz a opção de pagamento no cartão de Débito/Crédito, o valor é acrescido em R\$4,00 (quatro reais). Assim sendo, requer uma fiscalização mais efetiva por parte do PROCON, a fim que estabeleça o valor correto pela cobrança do botijão de Gás. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº351/2021**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.**

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou Intertravados na Estrada nova conquista no bairro de Cantagalo.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº352/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua Madre Tereza de Calcutá, no bairro Village.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que não há presença de pavimentação asfáltica, o que gera grandes transtornos aos municípios moradores desta localidade, vez que nesta rua existe um canal e quando chove alaga a via, dificultando a passagem de pessoas e veículos. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº353/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua 01, no bairro Extensão Serramar.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº354/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita revitalização do Campo de futebol de areia, localizado na Praça Zózimo Bastos, no bairro de Nova Esperança em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificado que o campo de futebol foi tomado por mato, descaracterizando sua própria funcionalidade, se tornando inservível para a prática do esporte.

Desta forma, verifica-se a necessidade de revitalização no espaço, com a retirada de mato e colocação de areia na quadra.

Esta medida acarreta melhoria na qualidade de vida dos municípios, em especial aos moradores do entorno da área, que necessitam da prática de atividade física, inclusive para sustentação

da saúde, vez que o exercício auxilia na manutenção da imunidade, se tornando aliado ao enfrentamento à Covid-19.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº355/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua 02, no bairro Extensão Serramar.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 356/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que sejam feitas galerias de águas pluviais no canal da Rua Madre Tereza de Calcutá, no bairro Village.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificado que os moradores que residem na Rua Madre Tereza de Calcutá, vêm sofrendo em períodos chuvosos, por conta do acúmulo de lama e água na via, advindos de um canal, o que acarreta a dificuldade de ir e vir, tanto de transeuntes, como de veículos.

É importante mencionar que o alagamento gera gasto frequente ao erário público, uma vez que necessita de disponibilização de máquinas e pessoal para realizar a limpeza na rua.

Desta forma, verifica-se a necessidade de realização de galerias de águas pluviais no canal da supramencionada rua, vez que esse tipo de procedimento evita que as vias alaguem em temporais ou períodos chuvosos, o que vem ocorrendo com frequência neste lugar.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº357/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua 03, no bairro Extensão Serramar.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 361/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **solicito que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua João Goulart, após canal, na localidade de Cidade Beira Mar.**

JUSTIFICATIVA

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores da rua João Goulart, após canal, em Cidade Beira Mar, que buscam melhorias para sua localidade e apesar de ter buscado formas de representar suas demandas a anos, inclusive, fazendo parcerias para a extensão da rede de água, ainda não foi possível atender todas as suas necessidades. Essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Entendo que é uma prerrogativa válida essas reivindicações pois, mesmo com os moradores pagando seus impostos em dia passam por circunstâncias que geram deficiências em sua qualidade de vida como a falta de infraestrutura local. Se avaliarmos ainda que ter as ruas esburacadas, com lama, poças, poeira, ou seja, problemas naturais das mudanças climáticas que nos cercam, veremos que a falta de estrutura acarreta danos ao patrimônio móvel e imóvel de cada cidadão, pois passam a danificar peças em seus veículos e as estruturas de sua habitação. Se levarmos em consideração ainda a falta de segurança sofrida pelo tráfego de pedestres e automóveis em trechos com baixa luminosidade ou até mesmo falta total dela, ocasiona a necessidade de investir e trazer a infraestrutura com obras para estas ruas. Destarte, vale ressaltar que além do cuidado dos bens materiais, as obras de infraestrutura também contribuem para o cuidado da saúde do cidadão, pois ao ter suas ruas urbanizadas, o cidadão evita pisar em bolsões de água com lama e/ou poeiras que geram doenças, sejam elas respiratórias como a asma ou leptospirose, cólera, diarreias, nas águas não tratadas adequadamente, por exemplos. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que nesta Secretaria fora destinado para pavimentação de ruas e estradas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e para Saneamento Básico R\$ 19.348.510,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais), informo ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 24 de maio de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 362/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que conceda ISENÇÃO do ISSQN aos taxistas acima de 65 anos de idade, bem como reconheça, de ofício, a remissão daqueles lançados após a vigência da Lei Municipal nº. 2.000/2017, publicada na Edição nº. 855, do Jornal Oficial, de 12 de maio de 2017.**

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal outorga competência aos Municípios para instituir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Art. 156, III) e estipula que caberá à lei complementar regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados (Art. 156, § 3º, III). Além disso, delega à lei complementar a regulação das limitações constitucionais ao poder de tributar (Art. 146, II) e o estabelecimento de normas em matéria de legislação tributária sobre a definição de fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes (Art. 146, III, "a").

Sendo certo que o artigo 150, parágrafo 6º, da Constituição, estabelece que subsídio ou isenção, crédito presumido, anistia ou remissão, redução de base de cálculo, relativos a impostos, poderão ser concedidos mediante lei específica municipal com os parâmetros necessários à obtenção do benefício.

Destaco que a Lei Municipal nº. 508/2000 – Código Tributário, dispõe que o ISSQN poderá ter redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima, para os serviços de transporte de natureza municipal.

Nesta linha, em 12 de maio de 2017, foi sancionada a Lei Municipal nº. 2.000/2017, a qual conferiu autorização específica para que o Executivo concedesse o benefício fiscal aos taxistas acima de 65 anos, portanto, em consonância com o princípio da legalidade e tipicidade tributária.

Pelo exposto, a presente indicação vai ao encontro, não apenas à urgência em se despendar adequado tratamento tributário aos taxistas acima de 65 anos, mas também o reconhecimento das peculiaridades sociais, jurídicas e econômicas, cujo benefício garantirá a proteção específica para os idosos durante a pandemia da Covid-19 e fará diferença no seu orçamento familiar.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

INDICAÇÃO Nº363/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a inclusão no grupo prioritário da imunização/vacinação contra a COVID-19, os profissionais da categoria dos representantes comerciais farmacêuticos no município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO que visa priorizar os integrantes da categoria dos representantes comerciais farmacêuticos, haja vista que são classificados como serviço essencial durante o período de reconhecimento de emergência na saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme se verifica da Lei Estadual nº 8.929, de 15 de julho de 2020.

Convém ressaltar que os representantes comerciais dos laboratórios farmacêuticos ficam expostos, diariamente, à situação de risco acentuado de contaminação com os diversos tipos de vírus. E isto porque, pela própria natureza da sua ocupação, esses profissionais se locomovem constantemente entre hospitais, clínicas e estabelecimentos de saúde, agindo como vetores de disseminação dos vírus, principalmente da Covid-19, caso estejam contaminados.

Tenho defendido a prioridade da imunização para todos os profissionais da saúde desde o início da vacinação em Rio das Ostras, cabendo esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, conforme se verifica das Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, expedida pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, através OFÍCIO Nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de Brasília, 11 de março de 2021.

Visando a proteção da saúde desta categoria importante para a atualização de novos tratamentos medicamentosos, abastecimento de medicamentos e extremamente necessária para a saúde pública, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras, RJ, 25 de maio de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

INDICAÇÃO Nº364/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a inclusão no grupo prioritário da imunização/vacinação contra a COVID-19, os genitores, tutores, curadores e cuidadores, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com deficiência intelectual.**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO, a qual encontra amparo na Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que assegura que as pessoas com deficiência em caso de situações de risco, emergência ou calamidade pública serão consideradas vulneráveis, devendo o Poder Executivo adotar medidas de proteção e segurança, tornando imperioso estabelecer regras que protejam as pessoas mais vulneráveis à doença.

Nesta linha, em 04 de maio de 2021, foi publicada a Lei Estadual nº 9.264, de iniciativa da ALERJ, que incluiu no grupo prioritário também para o recebimento da vacina contra a COVID-19 os genitores, tutores, cuidadores e técnicos de enfermagem que cuidam de crianças com Síndrome de Down, autismo ou qualquer outra deficiência intelectual.

Convém destacar que o Art. 3º, da Lei Estadual nº. 9.264/2021, dispõe as seguintes doenças intelectuais para os efeitos da respectiva Lei:

*I – Síndrome de Down;**II – Síndrome do X-Frágil;**III – Síndrome de Prader-Willi;**IV – Síndrome de Angelman;**V – Síndrome de Williams;**VI – Alzheimer;**VII - Transtorno do espectro do autismo (TEA);**VIII – Qualquer outra descrita pelo médico.*

Assim, a proposição em questão tem por objetivo proteger e assegurar, aos responsáveis e pessoas que cuidam de pessoas com Síndromes ou qualquer outra deficiência intelectual, a vacinação contra o coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que as pessoas com deficiência intelectual possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação visando a atualização do Plano Municipal de Vacinação de acordo com a Lei Estadual nº. 9.264/2021.

Rio das Ostras, RJ, 25 de maio de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 365/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **solicito que seja criado um Mapa da Violência Municipal, apresentando os registros de ocorrência da Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar das localidades de nossa cidade.**

JUSTIFICATIVA

Essa é uma reivindicação pensada para reorganizar e apontar para a política pública de segurança e demais políticas, além de disponibilizar para as instituições de ensino superior, organizações sociais e pesquisadores, informações detalhadas da violência em Rio das Ostras. Ações como essa favorecem uma visão mais ampla sobre o problema em questão e a viabilização de ensaios diferenciados de enfrentamento das mesmas, fornecendo ao poder público oportunidade de planejar e direcionar ações pontuais no que tange segurança pública em nossa cidade. Afinal, conhecer e dimensionar devidamente um problema pode ser o ponto de partida para sua solução. Já existe de forma consolidada um Mapa da Violência dos Municípios, criada pela OIE – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura e o Ministério da Saúde, entretanto ela está desatualizada e superficial, visto que o trabalho foi desenvolvido em 2007 e abrangeu mais de 5000 (cinco mil) municípios brasileiros. Assim, a iniciativa de criar e alimentar um Mapa da Violência Municipal busca aprofundar as investigações sobre um fenômeno que há muito deixou de pertencer apenas aos grandes centros urbanos que é a interiorização da violência, no qual vem-se revelando como mais um desafio para toda a sociedade brasileira por longos anos. Entendemos que a crescente urbanização do país tem contribuído para o incremento das taxas de mortalidade por acidentes de trânsito, homicídios e uso de armas de fogo e o interior, vem-se reproduzindo em um ambiente violento das metrópoles. A responsabilidade por esse quadro é de todos: poder público, setor privado e terceiro setor. Portanto, coibir a violência é um desafio de toda a sociedade. Um ambiente pacífico favorece a política, a democracia, a economia, as artes, as ciências e o próprio desenvolvimento do município. Espera-se que este trabalho possa contribuir para a construção de um grande projeto capaz de modificar esta realidade, segundo o estudo. Destarte, sua viabilização pode amparar e ampliar ações de segurança e enfrentamento em Rio das Ostras.

Sala das sessões, 24 de maio de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 366/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Aurélio Buarque De Holanda, no Bairro Enseada Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação, pois os moradores vêm se sentindo prejudicados com a falta de saneamento, como água e esgoto, essenciais para uma vida melhor, assim como uma rua asfaltada.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 367/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **propondo que seja firmado um convênio com o Centro de Hemodiálise para nosso Município.**

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Rio das Ostras não possui esse centro, fato que dificulta e penaliza o doente, que na maioria das vezes tem que se deslocar para outras cidades ou até mesmo à capital. Portanto, entendemos como necessária o firmamento de um convênio com o Centro de Hemodiálise na referida cidade, de forma a patrocinar uma melhor qualidade de vida aos portadores dessa doença, razão pela qual solicito o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 368/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **propondo que seja firmado um convênio com o Centro de Diálise Peritoneal.**

JUSTIFICATIVA

A principal função do rim é filtrar o sangue, removendo todos os resíduos tóxicos presentes na circulação, e equilibrando os líquidos do organismo, além de apresentar ação endócrina estimulando a produção de glóbulos vermelhos e ativando a vitamina D. Diferente da hemodiálise, a diálise peritoneal é uma técnica de substituição da função renal de grande eficácia, o dialisante é introduzido na cavidade peritoneal através de um cateter colocado na parte inferior do abdômen. Uma membrana fina, chamada peritônio, reveste as paredes da cavidade peritoneal e cobre todos os órgãos nela contidos, sem contato direto com o sangue.

A Cidade de Rio das Ostras ainda não possui esse centro de Diálise peritoneal, e os municípios precisam se deslocar para outras cidades ou até mesmo à capital. Portanto, entendemos como necessário o firmamento de um convênio com o Centro de Diálise na cidade, razão pela qual solicito o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 370/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica na rua Acerbal Pinto Malheiros, no bairro Jardim Mariléa.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que não há presença de pavimentação asfáltica, o que gera grandes transtornos aos munícipes moradores desta localidade, vez que nesta rua existe um canal e quando chove alaga a via, dificultando a passagem de pessoas e veículos.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 371/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua Joaquim José Caridade, no bairro Jardim Mariléa.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que não há presença de pavimentação asfáltica, o que gera grandes transtornos aos munícipes moradores desta localidade, vez que nesta rua existe um canal e quando chove alaga a via, dificultando a passagem de pessoas e veículos.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 372/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua Frei Damião, no bairro Village.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que não há presença de pavimentação asfáltica, o que gera grandes transtornos aos munícipes moradores desta localidade, vez que nesta rua existe um canal e quando chove alaga a via, dificultando a passagem de pessoas e veículos.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor